

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE**

Primeiro Termo Aditivo nº 03-090/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2023, assinado em 04/09/2023, oriundo da Concorrência nº 007/2023, do Tipo Maior Percentual de Desconto sobre os 20% Máximo de Honorários, de acordo com o Processo Administrativo nº 003/002136/2024.

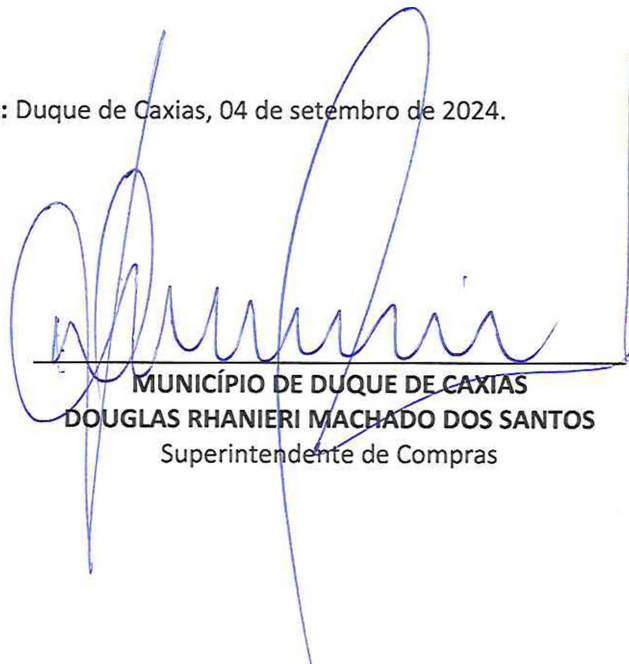
**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e, de outro lado, AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO XAVIER AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 065.288.806-20.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2023, assinado em 04/09/2023, que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos e acessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações administrativas e/ou judiciais para cobrança e recuperação de contribuições previdenciárias junto ao INSS, em sentido amplo, em face do Município de Duque de Caxias, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002136/2024. Não há dispêndio de recursos públicos na presente contratação, uma vez que a remuneração da CONTRATADA advém exclusivamente do percentual aplicado ao valor dos serviços executados. Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários um percentual de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) Ad Exitum sobre o benefício alcançado em decisão judicial ou administrativa.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 04 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS  
Superintendente de Compras



<b>Número do Processo Administrativo</b>	003/002136/2024
<b>Modalidade da Licitação</b>	Concorrência nº 007/2023
<b>Tipo de Licitação</b>	Tipo Maior Percentual de Desconto sobre 20 % Máximo de Honorários
<b>Espécie do Contrato</b>	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
<b>Data de assinatura</b>	04/09/2024
<b>Prazo</b>	24 (vinte e quatro) meses
<b>Valor global</b>	-
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	-
<b>Dados secundários</b>	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2023, assinado em 04/09/2023, que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos e acessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações administrativos e/ou judiciais para cobrança e recuperação de contribuições previdenciárias junto ao INSS, em sentido amplo, em face do Município de Duque de Caxias, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002136/2024.

Espécie: TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Livro: 03/2024

Termo: 03-090/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E, DE OUTRO LADO, AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE 20% MÁXIMO DE HONORÁRIOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência, através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, e por força do Decreto Municipal nº 8.150 de 14/03/2022 c/c Decreto nº 8.453/2023, ao Superintendente de Compras, Sr. **DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 020.445.753-5, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 145.314.157-01 e, de outro lado, **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 847, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.015-440, neste ato representada, pelo Sr. **FRANCISCO XAVIER AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Nº M-2.191.842, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.288.806-20, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 003/002136/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses o:

CONTRATO	Nº DO TERMO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
Termo de Prestação de Serviços	01-036/2023	04/09/2023	04/09/2024

oriundo da Concorrência nº 007/2023, do Tipo Maior Percentual de Desconto sobre os 20% Máximo de honorários, cujo o objeto é a **prestação de serviços jurídicos e acessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações administrativos e/ou judiciais para cobrança e recuperação de contribuições previdenciárias junto ano INSS, em sentido amplo, em face do Município de Duque de Caxias**, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002136/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA**

Como não há dispêndio de recursos públicos na presente contratação, uma vez que a remuneração do CONTRATADO advém exclusivamente do percentual aplicado ao valor dos serviços jurídicos, não há no que se falar em valores e condições de pagamento no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Honorários percentuais sobre os valores cobrados e eventualmente recuperados, e de eventuais diferenças à maior decorrente de adequações, onde demonstre incontroverso os benefícios econômicos e financeiros auferidos, sejam parciais ou totais, como resultado das medidas administrativas e judiciais.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial ou administrativa, por ocasião, na proporção e condicionamento a que isso venha a ocorrer.

**Parágrafo Terceiro** - Para execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários um percentual de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) Ad Exitum sobre o benefício em decisão judicial ou administrativa.

**Parágrafo Quarto** – Para fins de fiscalização e liquidação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá encaminhar seu requerimento de pagamento devidamente instruído com os cálculos que comprovem o incremento decorrente de sua atuação exitosa.

**Parágrafo Quinto** – Fica estipulado, com fulcro no Art. 22 § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição administrativamente ou judicialmente, a CONTRATADA tem o direito de requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**Parágrafo Sexto** – Os pedidos de pagamento deverão ser protocolados na Secretária Municipal de Governo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no **Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2023**, assinado em 04/09/2023, oriundo da Concorrência nº 007/2023, do Tipo Maior Percentual de Desconto sobre os 20% Máximo de Honorários, conforme especificações e condições constantes

no Edital, Termo de referência e seus anexos, acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/000304/2022.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação do extrato em Boletim Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE**

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Parágrafo Único** – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 04 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
Superintendente de Compras

FRANCISCO XAVIER  
AMARAL:06528880  
620

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO XAVIER  
AMARAL:06528880620  
Dados: 2024.09.04 10:07:40  
-03'00'

**AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**  
**FRANCISCO XAVIER AMARAL**  
Representante Legal